

# *Ciências Sociais Aplicadas: Necessidades Individuais & Coletivas*

2



*Luciana Pavowski Franco Silvestre  
(Organizadora)*

**Atena**  
Editora

Ano 2020

# *Ciências Sociais Aplicadas: Necessidades Individuais & Coletivas*

2



*Luciana Pavowski Franco Silvestre  
(Organizadora)*

**Atena**  
Editora

Ano 2020

### **Editora Chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

### **Assistentes Editoriais**

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

### **Bibliotecário**

Maurício Amormino Júnior

### **Projeto Gráfico e Diagramação**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Karine de Lima Wisniewski

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

### **Imagens da Capa**

Shutterstock

### **Edição de Arte**

Luiza Alves Batista

### **Revisão**

Os Autores

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena

Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena

Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

### **Conselho Editorial**

#### **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

## **Ciências Biológicas e da Saúde**

- Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília  
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves -Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília  
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco  
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino  
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

## **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

- Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto  
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá

Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Linguística, Letras e Artes**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará  
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná  
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí  
Prof. Me. Alexandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar  
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Profª Drª Cláudia Tais Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa  
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina

Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza  
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social  
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco  
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
Profª Drª Lúvia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos  
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará  
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal

Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana

Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira  
**Bibliotecário** Maurício Amormino Júnior  
**Diagramação:** Luiza Alves Batista  
**Edição de Arte:** Luiza Alves Batista  
**Revisão:** Os Autores  
**Organizadora:** Luciana Pavowski Franco Silvestre

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

C569 Ciências sociais aplicadas [recurso eletrônico] :  
necessidades individuais & coletivas 2 / Organizadora  
Luciana Pavowski Franco Silvestre. – Ponta Grossa,  
PR: Atena, 2020.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader.

Modo de acesso: World Wide Web.

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-363-7

DOI 10.22533/at.ed.637200909

1. Ciências sociais aplicadas – Pesquisa – Brasil. I.  
Silvestre, Luciana Pavowski Franco.

CDD 300

**Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422**

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)

## APRESENTAÇÃO

A Atena Editora apresenta o e-book “Ciências Sociais Aplicadas: Necessidades Individuais & Coletivas”, são ao todo trinta e dois artigos organizados e apresentados em dois volumes.

As pesquisas abordam temas relevantes que visam identificar, analisar e refletir sobre as relações estabelecidas entre os fenômenos sociais, econômicos e políticos no atual contexto.

No primeiro volume apresenta-se quatorze artigos com pesquisas relacionadas a três eixos temáticos: Desenvolvimento tecnológico, inovação e sustentabilidade; Consumo, comunicação e informação e Educação e processos de formação voltados para a cidadania e práticas emancipatórias.

O segundo volume é composto por dezoito artigos que tratam sobre políticas públicas e gestão pública e os impactos no atendimento das demandas relacionadas a área de saúde, profissionalização, socioeducação, sistema judiciário e processos de institucionalização. Os artigos analisam também os aspectos políticos e coligações partidárias.

Os artigos possibilitam o reconhecimento e análise de maneira mais aprofundada dos temas abordados, bem como, podem contribuir para a realização de novos questionamentos e pesquisas, com aproximações sucessivas das relações sociais e desvelamento das necessidades individuais e coletivas existentes no atual contexto

Boa leitura a todos e a todas.

Luciana Pavowski Franco Silvestre.

## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

#### **SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTOS HEMODINÂMICOS: UM DESAFIO PARA A GESTÃO PÚBLICA**

Alexandre Rodrigues Inácio de Azevedo

Jéferson Valente Vieira

Adriana Maria Lamego Rezende

Renato Cruz de Sousa

Ana Luísa Carneiro Pereira Gonçalves

Bráulio Lamego Resende

Fernanda Cruz de Souza

Matelane dos Anjos Rezende

**DOI 10.22533/at.ed.6372009091**

### **CAPÍTULO 2..... 14**

#### **COVID 19 COMO DOENÇA OCUPACIONAL E SEUS IMPACTOS NA ESFERA PREVIDENCIÁRIA**

Letícia Vieira Mattos

**DOI 10.22533/at.ed.6372009092**

### **CAPÍTULO 3..... 25**

#### **O ROMPIMENTO DO HIATO DO GÊNERO A PARTIR DE ROTAS METABÓLICAS BIOQUÍMICAS**

Maria Betânia de Oliveira Garcia

Carolina Helena Almeida Silva

Ariane Ribeiro Martins

**DOI 10.22533/at.ed.6372009093**

### **CAPÍTULO 4..... 41**

#### **AGLOMERADOS DE ALTO RISCO DE MORTALIDADE POR ACIDENTES DE TRANSPORTE TERRESTRE NO BRASIL**

Érika Carvalho de Aquino

Vinícius da Silva Oliveira

Marli de Mesquita Silva Montenegro

José Maurício Botto de Barros Garcia

João Bosco Siqueira Júnior

Otaliba Libânio de Moraes Neto

**DOI 10.22533/at.ed.6372009094**

### **CAPÍTULO 5..... 58**

#### **BREVE REFLEXÃO SOBRE ADOÇÃO E A CULTURA DA INSTITUCIONALIZAÇÃO**

Izabel Tereza Sousa Silva

Wnágylia Jéssica da Silva Pinheiro

Juliana Lara Borges Soares

Anna Gabriella Barbosa de Carvalho Silva

Cidianna Emanuely Melo do Nascimento

**DOI 10.22533/at.ed.6372009095**

**CAPÍTULO 6..... 66**

**TURISMO E CULTURA: UMA ANÁLISE DAS ESTRATÉGIAS DE SOBREVIVÊNCIA DOS GRUPOS DE CARIMBÓ DE BELÉM-PA**

Victor Barbosa Campos

Maria Augusta Freitas Costa Canal

**DOI 10.22533/at.ed.6372009096**

**CAPÍTULO 7..... 78**

**AFETOS EM MOVIMENTO: TRAJETÓRIAS DE MULHERES NA ECONOMIA SOLIDÁRIA E NO MST**

Flávia Cunha Pacheco

Carolina de Andrade Guarnieri

Luna Carulina Mendes Filgueiras

Maria Therezinha Loddi Liboni

**DOI 10.22533/at.ed.6372009097**

**CAPÍTULO 8..... 90**

**ESTRATÉGIAS DE *COPING* ADOTADAS POR FAMÍLIAS DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)**

Ana Naysa Albuquerque Teixeira

Cibelly Aliny Siqueira Lima Freitas

Verônica de Azevedo Mazza

Maria Adelane Alves Monteiro da Silva

Etelvina Melo Sampaio

Benedita Shirley Carlos Rosa

**DOI 10.22533/at.ed.6372009098**

**CAPÍTULO 9..... 106**

**CAPITAL TRABALHO E ESTADO NA POLÍTICA PÚBLICA DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA NO AGRONEGÓCIO: TRILHAS DE UMA PESQUISA NO ESTADO DO PIAUÍ**

Paula Maria do Nascimento Mazullo

Maria Dione Carvalho de Moraes

**DOI 10.22533/at.ed.6372009099**

**CAPÍTULO 10..... 119**

**COMO PROMOVER A REINSERÇÃO DE EX-PRESIDIÁRIOS NA SOCIEDADE DE MATO GROSSO**

Hiayssa França Almeida

**DOI 10.22533/at.ed.63720090910**

**CAPÍTULO 11..... 121**

**A INDEPENDÊNCIA CONGOLESA COMO UM PROCESSO DE MANUTENÇÃO DO CONSERVADORISMO SOCIAL E ECONÔMICO**

Felipe Antonio Honorato

Paulo Cesar de Abreu Paiva Júnior

**DOI 10.22533/at.ed.63720090911**

<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>133</b>
JUSTIÇA RESTAURATIVA: CONTRIBUIÇÕES PARA A CULTURA DE PAZ MEDIANTE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	
Débora Maria Ferreira da Silva	
Francisco Mateus Pontes Pereira	
Tânia Gabriela de Sousa de Paiva	
Maria Isabel Silva Bezerra Linhares	
<b>DOI 10.22533/at.ed.63720090912</b>	
<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>144</b>
O REGIME DISCIPLINAR DIFERENCIADO: UMA ANÁLISE DE SUA NATUREZA JURÍDICA	
Mateus Gruber	
Sarah Francine Schreiner	
<b>DOI 10.22533/at.ed.63720090913</b>	
<b>CAPÍTULO 14</b> .....	<b>155</b>
“FUTEBOL-BANDIDO”: OS <i>CARTOLAS DA CBF</i> E A CORRUPÇÃO NO BRASIL	
Breno Carlos da Silva	
<b>DOI 10.22533/at.ed.63720090914</b>	
<b>CAPÍTULO 15</b> .....	<b>168</b>
O DIREITO FUNDAMENTAL À PROFISSIONALIZAÇÃO DE SOCIOEDUCANDOS QUE CUMPREM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM SALVADOR: ABORDAGEM CRÍTICO-ANALÍTICA	
Evandro Luís Santos de Jesus	
<b>DOI 10.22533/at.ed.63720090915</b>	
<b>CAPÍTULO 16</b> .....	<b>179</b>
O SOCIALISMO ENTRE A TEORIA E A PRÁTICA	
Rodolfo Palazzo Dias	
Eric Gil Dantas	
<b>DOI 10.22533/at.ed.63720090916</b>	
<b>CAPÍTULO 17</b> .....	<b>203</b>
COALIZAÇÕES ORGANIZACIONAIS – RESPOSTA À CONJUNTURA DE ALTA COMPETITIVIDADE	
Adelcio Machado dos Santos	
Daniel Tenconi	
<b>DOI 10.22533/at.ed.63720090917</b>	
<b>CAPÍTULO 18</b> .....	<b>216</b>
ANCESTRALIDADE E POLÍTICA NA TRAJETÓRIA DE MÃE HILDA DE JITOLU	
Ayni Estevão de Araujo	
Geander Barbosa das Mercês	
<b>DOI 10.22533/at.ed.63720090918</b>	
<b>SOBRE A ORGANIZADORA</b> .....	<b>227</b>



# CAPÍTULO 15

## O DIREITO FUNDAMENTAL À PROFISSIONALIZAÇÃO DE SOCIOEDUCANDOS QUE CUMPREM MÉDIDA SOCIOEDUCATIVA EM SALVADOR: ABORDAGEM CRÍTICO-ANALÍTICA

Data de aceite: 01/09/2020

### Evandro Luís Santos de Jesus

Mestre em Políticas Sociais e Cidadania pela Universidade Católica do Salvador. Graduado em Direito. Professor e coordenador de área – Direito da *Universidade do Estado da Bahia* e Promotor de Justiça do *Ministério Público do Estado da Bahia*. Especialista em Operacionalização do Sistema Socioeducativo (FACIBA) e em Direito Administrativo (UFBA). Aperfeiçoamento em Direito (EPAM-Ba).

**RESUMO:** O presente artigo decorre de estudos sobre o tema noticiado e tem como objetivo fazer uma reflexão em face da sua indiscutível atualidade na justiça brasileira. Busca-se enfrentar, de maneira sintética, a situação fático-jurídica da profissionalização inadequada de adolescentes e/ou jovens adultos que cumprem medidas socioeducativas não privativas de liberdade (meio aberto) no Município de Salvador (CREAS). Utiliza-se para a investigação, a literatura, legislação pátria e os documentos constantes de procedimento n. 003.9.76383/2018, do Ministério Público Estadual e do Trabalho da Bahia. Restou evidenciada a violação do Direito Fundamental à profissionalização dos (as) socioeducandos, em virtude da ausência da implementação de políticas públicas, bem assim a formação inadequada ao perfil dos adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas, desconsiderando as suas histórias de vida e as distorções idade-série.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos Fundamentais de adolescentes e jovens, Socioeducação, Profissionalização.

### 1 | INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objeto de análise do presente estudo, a satisfação do Direito Fundamental à profissionalização no que pertine às medidas socioeducativas em meio aberto de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida, confrontando o cumprimento dos deveres, pelo Município de Salvador, bem assim, os organismos encarregados da formação dos adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas.

Busca-se como objetivo dar maior visibilidade aos aspectos legais e fáticos, relativos à profissionalização de adolescentes e/ou jovens que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, de competência do Município de Salvador, na perspectiva de evidenciar a violação ao respectivo direito fundamental à profissionalização, tomando por direcionamento o quanto disciplinado expressamente nas normas vigentes que regem a temática.

Justifica-se o recorte para a análise, em virtude da unidade de atendimento socioeducativo ser um espaço importante de convívio de adolescentes e/ou jovens, que praticaram atos infracionais e estão cumprindo medidas socioeducativas que têm natureza

sancionatória, mas que devem ter um conteúdo pedagógico, na perspectiva de que as ações positivas realizadas nessa etapa do desenvolvimento deveriam ensejar resultados que permitissem a emancipação cidadã dos envolvidos e um retorno ao convívio social em condições dignas de possuírem uma nova vida.

Acredita-se que a pesquisa em epígrafe tem importância teórica e prática, relevância social e é contemporânea, na medida em que contribuirá para analisar criticamente como tem se dado a garantia do direito fundamental à profissionalização de adolescentes e/ou jovens em circunstância de cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto na Cidade de Salvador.

Utilizará como parâmetro de apreciação os documentos oficiais disponíveis e os relativos às inspeções, fiscalizações e procedimento realizados por representantes do Ministério Público estadual e do Trabalho, localizados na capital baiana que, somados à revisão bibliográfica e a análise dos dados disponíveis, coletados até o mês de junho do ano corrente, permitirá o cotejamento da realidade vivenciada por socioeducandos (adolescentes e/ou jovens) entre os anos de 2017 a 2019.

## **2 | METODOLOGIA**

Utiliza-se para a investigação, a pesquisa básica pura, elaborada com base em bibliografia e em documentos constantes de procedimento n. 003.9.76383/2018, conduzido em parceria por representantes do Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho da Bahia e Auditoria Fiscal do Ministério do Trabalho, com abordagem qualitativa, na área de conhecimento de ciências sociais aplicadas para analisar os dados relativos ao cumprimento de medidas socioeducativas privativas de liberdade na cidade de Salvador (Ba), buscando preencher a ausência de informações sobre a temática.

## **3 | DESENVOLVIMENTO**

Os adolescentes que praticam atos infracionais, similares a crime ou contravenção, são responsabilizados por suas ações, com aplicações de medidas socioeducativas, privativas de liberdade e/ou não, conhecidas também, como medidas de meio aberto, sendo estas a serem executadas pelos Municípios, nos termos do art. 5º, III, da Lei n. 12.594/2012 (Sistema Nacional Socioeducativo - Sinase).

Os Municípios, portanto, têm a obrigação de criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas não privativas de liberdade ou de meio aberto [liberdade assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC)], que permitem com que o socioeducando possa permanecer no seio da sua família sendo atendido e encaminhado para espaços formativos, por intermédio do Centro de Referência Especializado Assistência Social (CREAS).

Conforme Veronese (2015), a medida socioeducativa é a responsabilização dos

adolescentes que praticaram atos infracionais, mas tais medidas devem contribuir para o desenvolvimento dos adolescentes, sendo-lhes garantido o acesso à educação, à cultura, à informação, ao lazer, à profissionalização, à convivência familiar e comunitária.

Cumpra registrar, apoio ao disposto no ditame do Sinase acima citado, que, consoante previsto na Constituição Federal pátria (art.201, I), em face da descentralização político-administrativa, os Municípios coordenarão e executarão os seus programas sociais, tudo isto, sem olvidar que uma das diretrizes da política de atendimento às crianças e adolescentes, diz respeito à municipalização (art. 88, I, ECA).

O atendimento socioeducativo não privativo de liberdade é realizado pelo Município de Salvador, por intermédio das sete unidades dos CREAS, localizadas nos Bairros de Boca da Mata, Bonocô, Cabula, Curuzu, Fazenda Coutos, Garcia e Itacaranha.

As atividades das unidades de atendimento do CREAS deverão ser organizadas a partir de um núcleo central. No Município de Salvador, por sua vez, cada unidade do CREAS busca, de forma isolada, parcerias para ofertar cursos, consoante visualizado no procedimento ministerial n. 003.9.76383/2018.

## **4 | RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O procedimento ministerial anteriormente citado demonstra que os CREAS têm deficiências estruturais e de pessoal que dificultam a realização dos trabalhos a serem desenvolvidos com os socioeducandos,

O procedimento multicitado noticia, dentre outros aspectos, de que faltam técnicos de referência para a realização do atendimento socioeducativo em medidas não privativas de liberdade no Município de Salvador.

Segundo a resolução 119/2006, do CONANDA, recomenda-se que a composição da equipe de referência das entidades e/ou programas que executam a medida socioeducativa de PSC e de LA seja correspondente ao número de 20 (vinte) adolescentes para cada técnico.

Em Janeiro de 2019, havia uma demanda de 254 adolescentes e jovens que ainda não tinha iniciado o cumprimento da MSE em meio aberto pela falta de vagas nos CREAS, pela ausência de 10 técnicos de referência, estabelecidas as necessidades por unidade da seguinte maneira: a) CREAS Bonocô – mais cinco Técnicos; b) CREAS Fazenda Coutos – mais dois Técnicos; c) CREAS Garcia – mais um Técnico; d) CREAS Cabula – mais um Técnico; e) CREAS Itacaranha – mais um Técnico.

O Procedimento Investigativo Ministerial n. 003.9.76383/2018, por sua vez, noticia que 207 (duzentos e sete) adolescentes e/ou jovens estão cumprindo medidas socioeducativas de meio aberto na Cidade de Salvador (45%), nas unidades dos CREAS, quando deveriam ser 461 (quatrocentos e sessenta e um), logo 254 (duzentos e cinquenta e quatro) ou 55%, estão ficando sem o devido atendimento.

Aliado à ausência dos serviços que permita a intervenção pedagógica necessária à ressocialização dos adolescentes que cumprem as medidas socioeducativas, importa ilustrar, consoante será demonstrado, estes pertencem geralmente a um determinado arranjo familiar, advindos de famílias pobres, inserto num quadro de desigualdade social, composto pela mãe e seu filho, situação que vem se intensificando a cada dia.

O procedimento investigativo ministerial n. 003.9.76383/2018 instaurado e conduzido por representantes do Ministério Público Estadual e do Trabalho, do universo dos levantamentos colhidos, revela que 40% dos adolescentes e/ou jovens que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto viviam apenas com a mãe, antes da aplicação da medida e ela é, geralmente, a provedora do lar em 50% dos casos.

Outro dado alarmante, contido no procedimento ministerial citado no parágrafo anterior, diz respeito à ausência da figura paterna em relação aos adolescentes e/ou jovens em momento tão especial das suas vidas, demonstrando que 78%, dentre os que cumprem medidas em meio aberto, do universo do que foi visualizado no procedimento ministerial, o pai é declarado como ausente.

Os dados contidos no procedimento administrativo acima citado esclarecem que dentre os socioeducandos que cumprem medidas socioeducativas de meio aberto na capital, 90% é do sexo masculino e 10% do sexo feminino.

No que diz respeito à questão racial, o procedimento ministerial esclarece que 94% dos socioeducandos são negros e/ou pardos, predominando os negros 55%, com faixa etária compreendida, geralmente, entre 14 e 20 anos, com predomínio para 17 e 20 anos, que corresponde a 86%;

No que se reporta ao aspecto educacional, 84%, do universo dos socioeducandos estão, em princípio, no ensino fundamental e apenas 16% no ensino médio, sendo que o percentual de matriculados que não frequentam, somados aos que não estão matriculados e não frequentam, perfazem 58% do total, com distorção série x idade, no patamar de 91%, o que sugere qual tem sido o destino de muitos adolescentes que estão evadindo das escolas.

Ainda no critério formativo, o procedimento ministerial demonstrou que 58% dos socioeducandos declararam que trabalhavam antes da prática do ato infracional, sendo que o trabalho que mais faziam era ajudante de pedreiro, correspondendo a 25% do universo informado.

Os dados coletados no procedimento ministerial indicam que 76% dos socioeducandos que cumprem medida socioeducativa em meio aberto no Município de Salvador não foram encaminhados para a devida inserção em cursos profissionalizantes e aqueles privilegiados que integram os 24% que receberam cursos profissionalizantes oferecidos, tão-somente 8% declararam que obtiveram a formação que gostariam de ter, em face das suas vivências e preferências, durante o ano de 2019.

Algo digno de apreciação mais detida, diz respeito ao fato de que 27% dos

socioeducandos demonstraram não ter interesse algum em cursos profissionalizantes. No entanto, pela via contrária, no universo dos que atestaram terem o desejo de terem uma formação profissional, os cursos mais desejados foram informática (25%) e mecânica (19%).

Alguns inclusive, 11%, desejaram incrementar os estudos, com graduação no ensino superior. Dentre os cursos preferidos estão: engenharia com cinco adeptos; medicina veterinária, com quatro adeptos e direito, com três adeptos.

Um fator que tem sido apontado como impeditivo para o acesso à formação profissional dos socioeducandos por parte de muitas entidades formadoras, diz respeito aos critérios estabelecidos relativos à idade e série. Geralmente, estabelecem que o educandos deva ter 18 anos de idade e estarem cursando o ensino médio. De tal maneira, exclui-se o direito de formação profissional para 86% dos socioeducandos, fato que viola flagrantemente o direito fundamental à profissionalização.

Não obstante tudo isso mencionado no parágrafo anterior, outro entrave, macula o atendimento, na medida em que adolescentes e/ou jovens e familiares não recebem passagens para se deslocar ao atendimento, bem assim aos cursos profissionalizantes, fato que dificulta ou, por vezes, impossibilita o deslocamento necessário, considerando as distâncias entre a residência e os espaços formativos e/ou de acompanhamento da medida aplicada.

A profissionalização não é realizada mediante uma ação de forma institucional para buscar parceiros que ofereçam cursos profissionalizantes. As ações nesse sentido são realizadas através de esforço pessoal dos profissionais que atuam nas medidas socioeducativas, ocasionando, conforme já retro mencionado, o baixíssimo número de socioeducandos que tiveram acesso a cursos profissionalizantes através da medida socioeducativa (24%) e apenas 8% se identificavam com o curso disponibilizado, no ano de 2019.

Verifica-se, nos moldes do quanto visualizados nas inspeções e procedimentos ministeriais, que o número de socioeducandos que recebe profissionalização é diminuto e, para, além disso, ela não se dá de maneira uniforme em relação a todas as unidades de CREAS, varia, principalmente, conforme as iniciativas dos técnicos de referência que atuam nas unidades de atendimento socioeducativo de meio aberto.

Em termos mais precisos, a pesquisa demonstra que a formação profissional que se deu em todo o ano de 2018, propiciadas pelas unidades de atendimentos socioeducativo de meio aberto na cidade de Salvador do universo de socioeducandos atendidos ocorreu de forma variada, nos seguintes moldes: a) Bonocô – 11%; b) Garcia – 13%; c) Cabula – 2%; d) Curuzu – 14% e) Fazenda Coutos – 0%; f) Itacaranha – 3%; g) Boca da Mata – 3%.

Em relação à educação, por seu turno, consoante visualizado no procedimento ministerial, cinco das sete unidades relataram ainda possuir dificuldades em reinserir os socioeducandos na rede de ensino, principalmente por causa dos pré-conceitos existentes

por parte das escolas;

Identificada a realidade das dificuldades de formação educacional dos adolescentes e jovens que estão cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto, busca-se apreciar a atuação estatal, no cumprimento do seu dever de viabilizar a formação profissional daquele segmento social.

Analisa-se a formação profissional realizada nos anos de 2017 e 2019 pelo Estado da Bahia e pelo Município de Salvador e demais serviços sociais autônomos de aprendizagem, nas unidades de atendimento socioeducativo de meio aberto, localizadas na capital baiana.

Os dados até então coligidos demonstram de logo, que o direito fundamental à profissionalização não está sendo acolhido como deveria. Fato que merece uma análise mais detida.

O estudo do direito fundamental ligado ao trabalho para adolescentes e jovens deve levar em conta a análise conjunta de uma série de normas jurídicas, das quais é possível extrair o que aqui se convencionou denominar de Núcleo do Direito Fundamental à Profissionalização e Proteção do Trabalho, consiste numa concentração dos princípios do direito do trabalho e do direito da criança e do adolescente, que deve harmonizar-se com a finalidade de promover a tutela desse direito (ROSSATO, LÉPORE E CUNHA, 2018, p.249).

A Constituição Federal garante o direito fundamental a todo (a) adolescente à profissionalização, como norteamento educativo (art. 205 e 214, IV), perfeitamente contemplado no art.69, da Lei n.8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

O Estatuto deixa bem claro que as formações profissionais não deverão considerar apenas para as necessidades do mercado, senão, também, às histórias de vida dos socioeducandos, suas experiências, sonhos e potencialidades, em face da sua condição peculiar de desenvolvimento.

A Constituição Federal preconizou também que os direitos à educação e ao trabalho são direitos sociais e que é proibido trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 8º, c/c art.7º, XXXIII).

A aprendizagem é a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação educacional em vigor (art.63, Lei n.8.069/90) e integra a educação e o desenvolvimento do adolescente. Tanto assim, que para que ocorra a formação técnico-profissional deverá ser garantido o acesso e frequência obrigatória ao ensino regular dos adolescentes, bem como a atividade desenvolvida deverá ser compatível com o desenvolvimento do público alvo, em horário especial para o exercício das atividades (art.63, ECA).

A Lei 9.394/96, por seu turno, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, determina que a educação seja dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno

desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, em sintonia com o quanto preconizado no ECA (art.53).

Depreende-se que a preparação para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho é finalidade da educação, dever da família e do Estado.

O Decreto-Lei n. 5.452/43, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estabelece no seu art. 428, que a aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de 14 (quatorze) e menor de 24 (vinte e quatro) anos inscrito em programa de aprendizagem formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

O Decreto n.5.598/2005, que regulamenta a contratação de aprendizes, evidencia que aprendiz é o maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos que celebra contrato especial de aprendizagem, ajustado por escrito, com prazo determinado não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, ser inscrito em programa, para formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, com prioridade aos adolescentes entre quatorze e dezoito anos (arts. 3º, 4º e 11).

Vê-se, pois, que os adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas, compreendidos na faixa etária de 14 anos e 21 incompletos, posto que a liberação seja compulsória aos 21 anos de idade (art.121, §5º, ECA), têm direito preferencial à profissionalização a ser fornecido obrigatoriamente pelo Estado e demais entidades formadoras.

Para além dos textos legais, que explicitam a necessidade de satisfação do direito fundamental de profissionalização aos adolescentes e jovens, a realidade fática, igualmente, corrobora a tal assertiva.

Não se deve perder de vista que a definição do que é ser adulto, em geral está relacionada à condição de ter um trabalho e uma família.

A formação para o trabalho tem sido um fator de reinserção social dos egressos. Uma pesquisa recentemente concluída na Noruega indica que os egressos que trabalham tem probabilidade 63% menor de reincidir quando comparados com os que não trabalham (SKARDHAMAR; TELLE, 2009).

Consoante será demonstrado, na fase que antecedia o ingresso na unidade, geralmente não tinham formação profissional e estavam fora da escola, não matriculados ou matriculados, sem estudar. Ao ingressarem, em sua maioria, estão cursando o ensino fundamental, com defasagem de seriação, ensino aprendizagem, leitura, com dificuldades de elaborarem raciocínios abstratos e estão inseridos na Escola de Jovens e Adultos (arts. 37 e 38, da Lei n.9394/96), no Estado da Bahia.

Cumpra, pois, cotejar os resultados obtidos.

Os adolescentes e jovens têm o direito à profissionalização amplamente prevista na legislação infantojuvenil e correlata, como sustentação da sua formação educacional.

A Lei que cuida das diretrizes e bases da educação nacional (Lei n. 9394/96) preconiza que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. Preceitua, igualmente, que a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social, definindo-a como um dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (arts. 1º; 2º e 27, III).

A Lei de diretrizes e bases prevê nos seus arts. 37 e 38 que a educação de jovens e adultos (EJA) é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida.

A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento, o que corrobora a obrigatoriedade da profissionalização dos socioeducandos, considerando que a educação de jovens e adultos é utilizada nas unidades de atendimento socioeducativo.

No que diz respeito à educação profissional e tecnológica, cabe um destaque, em reforço ao quanto é devido pelo Município no sistema socioeducativo, no sentido de que deva ser concedida (arts. 39 e 42, da Lei n. 9394/96).

O que se tem visto é a celebração de instrumentos de cooperação entre os gestores das instituições do sistema “S” e do socioeducativo, com parâmetros que não se adequam à realidade. Na medida em que ofertam cursos para um perfil diverso, posto que os jovens geralmente estejam fora da escola e muitos não saibam, sequer, ler.

A formação profissional precisa ser ofertada de modo que a medida socioeducativa cumpra o seu norteamento pedagógico e as dificuldades do ensino-aprendizagem dos socioeducandos não podem ser empecilhos para tanto, considerando as pessoas que receberão os cursos, com as suas vivências, necessidades, dificuldades e potencialidades, conforme bem se pode depreender do quanto preconizado nos arts. 39 a 42, da Lei de Diretrizes e Bases, em sintonia com os demais dispositivos legais esposados.

Ademais, entende-se que os serviços nacionais de aprendizagem têm obrigação jurídica de atender ao público alvo delineado na legislação, qual seja, o de 14 aos 24 anos de idade, com as formações possíveis.

Assim, deverá viabilizar formações profissionais que atendam a todos os socioeducandos e não apenas a um diminuto grupo, excluindo os demais de direito que todos possuem.

A Lei n.12.594/2012, conforme já bem evidenciado, contempla a possibilidade de

formação profissional pelas entidades pertencentes ao serviço nacional de aprendizagem, integrantes do Sistema “S”, quais sejam, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) e o Serviço Nacional de Aprendizagem em Transporte (SENAT).

Muito embora, tenha sido evidenciado que tais entidades poderão ofertar vagas ao Sistema Nacional Socioeducativo, entende-se que tal faculdade, deverá ser ponderada.

Em primeiro plano, deve-se considerar que os serviços nacionais de aprendizagem são consoante Meirelles; Aleixo; Burle Filho (2014):

Serviços sociais autônomos instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais.

Verifica-se que os serviços sociais de aprendizagem são criados por lei para cumprirem determinadas finalidades, dentre elas, a profissionalização dos adolescentes em circunstância de cumprimento de medida socioeducativa e não podem ser desviadas, sob pena de serem responsabilizadas pelo Estado, inclusive, compelidas a cumprirem as suas obrigações para o acolhimento do direito fundamental à profissionalização pelo Estado-Juiz.

Assim, se a profissionalização é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, que não pode ser limitado por normas infraconstitucionais, tem-se como inconcebível a sugerida faculdade ilustrada na Lei n.12.594/2012 aos serviços nacionais de aprendizagem, até, porquanto, cuida-se, in casu, também, de direitos que devem ser acolhidos a um segmento social com prioridade absoluta, nos termos do art. 227, da Constituição Federal de 1988 e do art. 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Conclui-se que o legislador ordinário, em relação à Lei do Sinase, foi infeliz na edificação de tal norma, no que diz respeito à ilustração da faculdade de conceder a profissionalização a tais serviços sociais, sem estabelecer o seu alcance.

## **5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os adolescentes e/ou jovens que cumprem medidas socioeducativas, conforme já demonstrado, em sua maioria, estão inseridos no ensino fundamental, encontram-se não matriculados e/ou matriculados, sem que frequentem a escola em período anterior à internação, com defasagem de idade e formação educacional e profissional, e tais fatores têm dificultado, quando não inviabilizado o direito à profissionalização, pelo não cumprimento do dever por parte do Estado e das entidades formadoras.

Os Serviços Nacionais de Aprendizagem e o Estado, por conseguinte, não estão concedendo a profissionalização aos socioeducandos que lhes é devida, tanto no que diz

respeito a todos receberem, quanto serem inseridos em cursos que os considerem com as suas vivências, potencialidades, necessidades e preferências, em sintonia com o que o mercado careça também.

Os direitos à educação e à profissionalização assistem ao adolescente e/ou jovem que cumpre medida socioeducativa e é dever do Estado e serviços sociais de aprendizagem fornecê-los, conforme visto.

Visualizou-se que os adolescentes e/ou jovens que estão cumprindo medidas socioeducativas nas unidades de atendimento socioeducativo em apreço não estão tendo o direito fundamental à profissionalização respeitado a contento e a não profissionalização dos adolescentes e jovens, quer seja pela falta de oferta de cursos, quer seja pela não inserção ante a sua defasagem de conhecimento escolar, configura-se numa flagrante violação de seus direitos fundamentais, fato que deve ser coibido, ainda que pela via judicial.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Casa Civil. Constituição (1988). **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 21 ago.2019.

\_\_\_\_\_. Casa Civil. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em: 21 ago.2019.

\_\_\_\_\_. Casa Civil. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Disponível em: <[https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2009/04/lei\\_diretrizes.pdf](https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2009/04/lei_diretrizes.pdf)>. Acesso em: 21 ago.2019.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução n. 119, de 11 de dezembro de 2006. **Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências**. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=104396>>. Acesso em 21 ago.2019.

\_\_\_\_\_. DECRETO-LEI n.5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm)>. Acesso em: 21 ago.2019.

\_\_\_\_\_. Decreto n.5.598, de 1º dezembro de 2005. **Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5598.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5598.htm)>. Acesso em: 21 ago.2019.

\_\_\_\_\_. Lei n. 12.594/2012, de 18 de janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase)**: regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm)>. Acesso em: 21 ago.2019.

MEIRELLES, Hely Lopes; ALEIXO, Délcio Balesteiro; BURLE FILHO, José Emmanuel. **Direito administrativo brasileiro**. 41.ed.atual. São Paulo: Malheiros Editores, 2014.

Ministério Público do Estado da Bahia. **Procedimento Investigativo Ministerial** n. 003.9.76383/2018. Salvador, MPE, 2018.

ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; CUNHA, Rogério Sanches. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei n.8.069/90 – comentado artigo por artigo. São Paulo: Saraiva, 2018.

SKARDHAMAR, Torbjom; TELLE, KJETIL. **Life after prison**: the relationship between employment and re-incarceration. Oslo: Research Department of Statistical Department, Discussion Paper n.597, 2009.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Acidentes de Transporte Terrestre 41, 42, 44, 46, 51, 54, 55

Adoção 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 141

Afetos 78, 80, 85, 86, 87, 88, 89

Aglomerados 41

Agronegócio 106, 107, 109, 113, 114, 115, 117

Ancestralidade 216, 217, 222, 223

### C

Capital 15, 67, 68, 71, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 122, 123, 126, 127, 130, 131, 147, 152, 169, 171, 173, 183, 184, 186, 188, 189, 201, 202, 207, 211, 212

Cartolas 155, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165

CBF 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167

Conservadorismo Social e Econômico 121, 123, 129

Coping 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 105

Corrupção 155, 156, 159, 161, 162, 164, 166, 181

Covid 19 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

Cultura de Paz 133, 136, 137, 139, 140, 141, 142

### D

Direito Fundamental 133, 135, 168, 169, 172, 173, 174, 176, 177

Doença Ocupacional 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24

### E

Economia Solidária 78, 79, 83, 88, 89, 182, 202

Estado 36, 47, 48, 55, 56, 61, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 77, 94, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 144, 147, 149, 151, 158, 159, 160, 161, 163, 166, 168, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 183, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 200, 201, 204, 205, 220

Ex-Presidiários 119, 120

### G

Gestão Pública 1, 11, 227

### H

Hiato do Gênero 25

## **I**

Independência Congoleza 121, 126, 129

Institucionalização 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 128, 148

## **J**

Justiça Restaurativa 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143

## **M**

Medida Socioeducativa 168, 169, 170, 171, 172, 175, 176, 177

Mortalidade 3, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56

MST 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 199

## **N**

Negociação Coletiva 106, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117

## **P**

Política 76, 89, 147, 154, 155, 166, 167, 179

Política Pública 106, 107

Práticas Pedagógicas 133, 135

Previdência 19, 124

Procedimentos Hemodinâmicos 1, 10

Profissionalização 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177

## **R**

Regime Disciplinar Diferenciado 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154

Reinserção 58, 63, 64, 119, 174

Rotas Metabólicas Bioquímicas 25, 38

## **S**

Socialismo 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200

Socioeducandos 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176

## **T**

Trabalho 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 45, 53, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 98, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 130, 133, 139, 142, 146, 150, 155, 156, 164, 168, 169, 171, 173, 174, 175, 177, 181, 182, 188, 190, 191, 192, 204, 207, 208, 210, 211, 213, 220, 221, 225

Transtorno do Espectro Autista (TEA) 90, 91, 92

Turismo 66, 71, 72, 76, 77

# *Ciências Sociais Aplicadas: Necessidades Individuais & Coletivas*

## 2

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

 **Atena**  
Editora

Ano 2020

# *Ciências Sociais Aplicadas: Necessidades Individuais & Coletivas*

## 2

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

 **Atena**  
Editora

Ano 2020